



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 101/2024

Montes Claros, 15 de agosto de 2024.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	1188/2024	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Spe Minesa & Bentes & Almeida Mineração Ltda.	CNPJ:	51.027.611/0001-64
EMPREENDIMENTO:	Spe Minesa & Bentes & Almeida Mineração Ltda.	CNPJ:	51.027.611/0001-64
MUNICÍPIO(S):	Salinas/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°6'53.011" S - LONG/X 41°58'24.731"W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Matheus Henrique Rodrigues Alves	CREA MG 232.639/D
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 15/08/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95108226** e o código CRC **84FC8AB3**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 101/2024

1. Introdução e caracterização do empreendimento

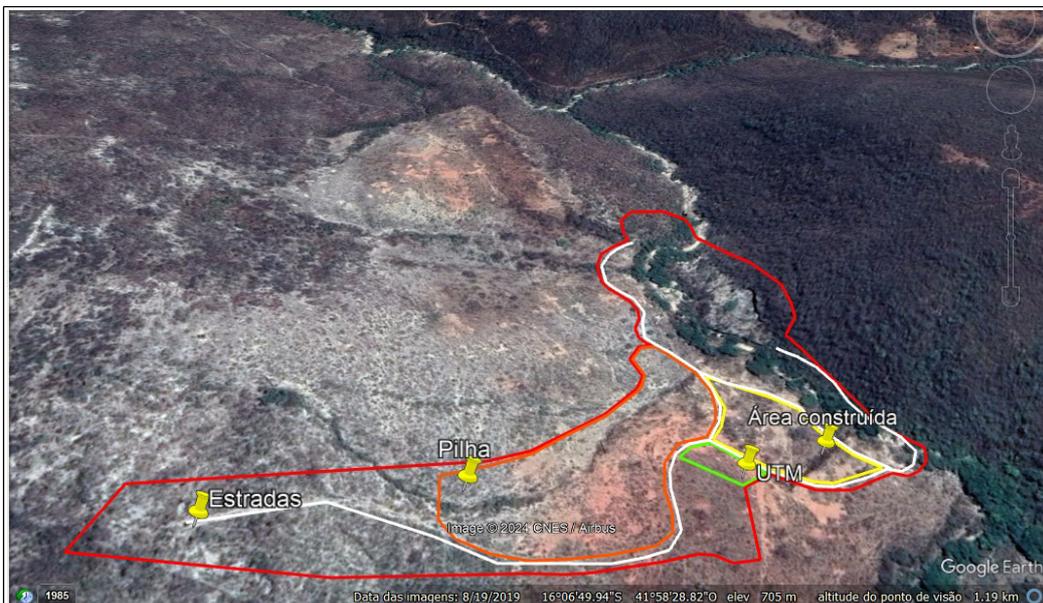
O empreendimento **Spe Minesa & Bentes & Almeida Mineração Ltda.**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Salinas, na fazenda Muricy. Para acesso ao empreendimento, partindo de Salinas - MG, segue-se a leste pela Rod. Salinas/Pedra Azul, e, após percorrer cerca de 7,2 km vira-se à direita, seguindo por 18,3 km até o povoado de Nova Fátima. Após 7,5 km vira-se à direita e mantenha-se por 5,5 km e então chegará à comunidade Lajinha. Então após 1,7 km pegue a saída a esquerda e continue por mais 2,6 km, pegue a segunda entrada à direita e continue na estrada principal. O destino estará adiante após 5,2 km. O endereço de correspondência é Alameda dos Oitis, nº 149, bairro São Miguel, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Em 08/07/2024 o empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento** (6.000 m³/ano), **A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** (área útil de 1,94 ha), **A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento** (produção bruta de 37.500 t/ano) e **A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco** (capacidade instalada de 37.500 t/ano), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critérios locacionais “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” e “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas”, todos com peso 1.

Possui também fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Salinas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

Imagem 1: Área do empreendimento /Fonte: Las/Ras e Google Earth





O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades agrossilvipastoris.

O empreendedor informa que o empreendimento se encontra em área de bioma Mata Atlântica, com remanescente de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Decidual Sub Montana (Mata Seca). Está em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água).

Haverá supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 8,0 ha em área de bioma Mata Atlântica (floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural), conforme AIA nº 2100.01.0046786/2023-15 emitida pelo URFBio Norte – Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras emitida em 27/05/2024. Haverá também geração de 20,4444 m³ de lenha de floresta nativa. Não houve supressões entre 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA (informação confirmada via imagens de satélite históricas do Google Earth).

A fazenda Muricy, onde se encontra a área arrendada do empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-D3F1.2E8B.6F22.4441.BBE1.DAE6.FDC9.DA8E, com área total de 19,36 ha, 3,872 ha de área de reserva legal, 2,6559 ha de APP's e 7,4791 ha de área consolidada, com matrícula 4145 do cartório do município de Salinas. Considerando que haverá supressão de área em 8 ha, será condicionada a apresentação de adequação do CAR com a informação sobre o tamanho real da área consolidada ao final da licença.

Segundo o empreendedor no Ras, a área total do empreendimento, que corresponde também a área diretamente afetada – ADA e impactada ocupará 8,00 ha, sendo 1,32 ha de área de lavra e 0,62 de área construída, 0,12 ha de UTM, 1,94 ha de pilha de estéril, 0,96 ha de estradas internas, 1,37 ha de área de preservação no leito do rio e 1,67 ha áreas verdes. Não há áreas degradadas, reabilitadas ou em reabilitação no empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 25 funcionários, sendo 07 no administrativo e 18 na produção, trabalhando 6 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia em 12 meses do ano.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 831.104/2018, em área de 999,07 ha para a mineração de granito, pegmatito ornamental, feldspato e quartzo.

O empreendimento terá produção líquida/mês de 500 m³ de rocha ornamental, 710 m³ de feldspato e 350 m³ de quartzo. O avanço de área de lavra será de 0,2 ha/ano e geração de 160 m³/mês de rejeito e 340 m³ de estéril. A vida útil da mina de aproximadamente 19,7 anos (reserva mineral de 1.058.400 m³).

O empreendimento não possuirá oficina mecânica mas possuirá unidade/ponto de abastecimento de combustível. Haverá construção de base impermeável com canaletas e de caixa SAO na área de abastecimento que será coberta. Durante a operação, haverá envio de resíduos e efluentes gerados à empresa terceirizada habilitada. Não será armazenado combustível no local já que o abastecimento se dará através de caminhão que será contratado dos postos de combustíveis regionais.

A manutenção e troca de óleo acontecerá no mesmo local destinado ao estacionamento dos veículos e abastecimento. Também haverá no local, lixeiras destinadas à coleta de materiais utilizados durante o processo produtivo. Todo material retido pelos sistemas de mitigação será coletado por empresa habilitada.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 caminhão, 01 compressor, 01 perfuratriz, 02 geradores, e 01 máquina de fio diamantado. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Fio diamantado (150 m/mês), cones bit's (8 uni./mês), pyroblast (120 kg/mês), lubrificante (50 kg/mês) e óleo diesel



(2.000 l/mês).

1.1. Método produtivo:

O método de lavra ser utilizado é a céu aberto, com lavras em bancadas com beneficiamento (britagem e classificação). Os métodos de desmonte serão mecânico e com uso de pyroblast.

O processo de extração e beneficiamento do material se dará de forma bem simplificada, já que parte material se encontra intemperizado em uma granulometria quase ideal a exigida pela indústria consumidora e uma outra parte em forma maciça, ideal para o uso como rocha ornamental.

O material será extraído da frente de lavra (ROM) utilizando-se de uma máquina de corte e será transportado por meio de uma pá carregadeira e para o pátio, onde os blocos ficarão aguardando a saída para o mercado. Aquilo não aproveitável como rocha ornamental será desmontado com a retroescavadeira e transportado com um caminhão caçamba para a área de beneficiamento para o processo de cominuição.

A Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, ocupará uma área de 0,12 ha. O processo conta apenas com uma peneira fixa, onde será classificado o material, e uma praça onde será feita a cominuição e separação manual do material industrial (feldspato/quartzo).

A cominuição ocorre com o emprego de colaboradores equipados com os EPI's e ferramentas adequadas até atingir a granulometria padrão.

O peneiramento ocorre após o processo de cominuição, com o material sendo destinado a uma grelha/peneira onde ocorrerá a separação do minério e do estéril. Após devidamente separado, o minério será destinado ao pátio de disposição de minério e posteriormente destinado a indústria.

O sistema de drenagem nas áreas de apoio, de lavra e da pilha de estéril será composto por canaletas no solo, direcionadas a bacias de contenção.

O armazenamento dos minérios será ao ar livre. O estéril/rejeito será armazenado em pilhas, alvo deste licenciamento.

1.2. Pilha de rejeito/estéril:

A pilha de rejeito possuirá volume final de 198.649,8 m³, com altura da pilha de 50 metros em área de área de 1,94 m². Os taludes terão altura de 6 m e inclinação de 60°. As bermas possuirão inclinação de 5°. Os Projetos e plantas que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas deverão atender as Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.

A pilha de estéril/rejeito possuirá, segundo informações do Ras, sistemas de drenagens eficientes de forma a conter a erosão e o carreamento de material para os cursos hídricos.

O estéril gerado pela produção de rocha ornamental será direcionado para a classificação para a indústria. Somente o material não aproveitado será considerado estéril. Parte deste material será utilizado na manutenção das vias de acesso ao longo do empreendimento, ficando o restante depositado na pilha de estéril construída especificamente para este fim.



2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Haverá consumo humano (médio de 1 m³/dia) e aspersão de vias (médio de 9 m³/dia). A água utilizada para aspersão de vias e extração mineral será obtida via Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000484275/2024, para captação de 7 m³/h, 02h/dia, de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, nas coordenadas geográficas de latitude 16°7'22.31"S e de longitude 41°58'38.9"W, no município de Salinas/MG, válida até 17/06/2027.

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos (Medidas mitigadoras): Na abertura de acessos, frentes de lavra e praças de trabalho, durante o desmate, a área deve ser conturbada o mínimo possível e na medida das necessidades de avanço da lavra.

No decapeamento da estrutura rochosa, o material removido será depositado na pilha de estéril e serão construídos sistemas de drenagens eficientes de forma a conter a erosão e o carreamento de material para os cursos hídricos. O material será utilizado também no calçamento e manutenção das vias de acesso.

2.1.4. Efluentes líquidos (medidas mitigadoras): Efluente sanitário (0,007 m³/dia) destinado ao sistema de fossa séptica a ser instalado nas coordenadas UTM 181988.14 m E/ 8216009.67 m S. Os efluentes oleosos (0,005 m³/dia), serão destinados a caixa SAO a ser instalada, com coleta e envio para empresa especializada (re-refino).

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

– Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;



- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas; aspersão de vias. Serão plantadas cortinas verdes (eucalipto) para a contenção de poeiras e da poluição visual para as comunidades ao redor da mina.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Haverá geração de papel/papelão (10 kg/mês), resíduos orgânicos (30 kg/mês) e resíduos de plástico (1 kg/mês) destinados a aterro sanitário. Serão instaladas no local, lixeiras de coleta seletiva, bem como será feita a conscientização dos colaboradores a fim de garantir a destinação adequada de cada resíduo. Os resíduos não recicláveis serão destinados ao aterro sanitário municipal e os recicláveis doados para as cooperativas/associações do município. No que se refere a geração de material estéril/rejeito, o mesmo será devidamente depositado no local preparado para tal, contemplado por sistema de drenagem e contenção dos sedimentos.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos originados do funcionamento do maquinário e do processo de cominuição. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção preventiva do maquinário e veículos. Não haverá detonações durante o processo produtivo.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não se aplica segundo informações do empreendedor no Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Segundo informações do Ras, o impacto para a fauna relativo a abertura da frente de lavra não será significativa, por existir áreas de pastagem entre a ADA e a reserva legal. **Medidas mitigadoras da Autorização para Intervenção Ambiental Nº 2100.01.0046786/2023-15:** Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme



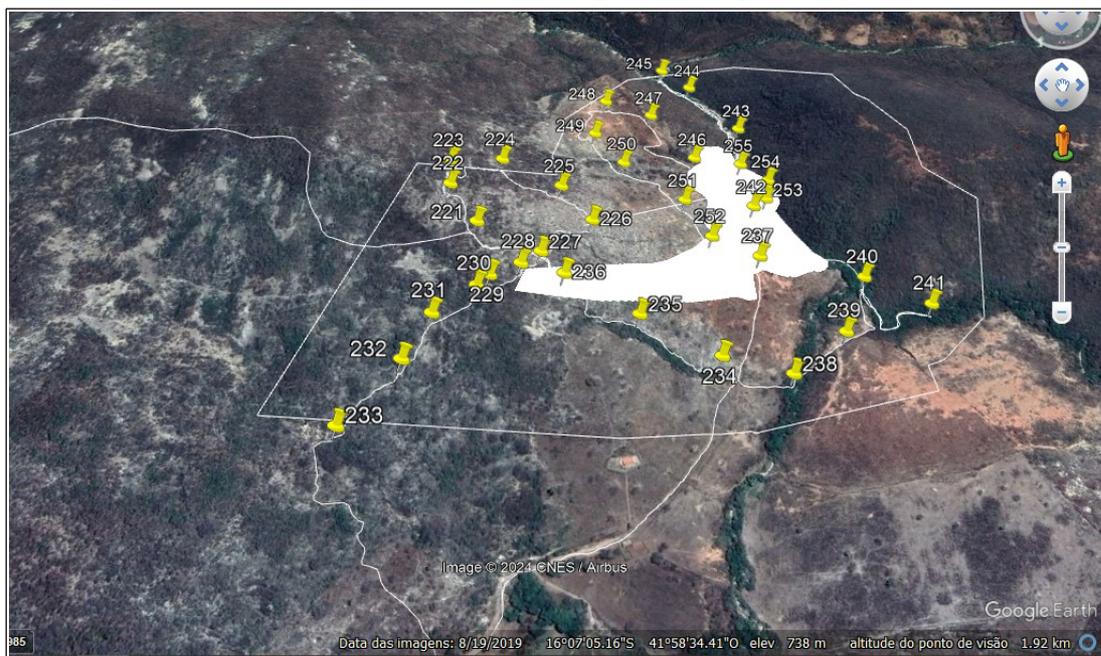
demarcada em planta anexa; proteger e respeitar os limites da área de reserva legal; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo; realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; não ultrapassar a supressão além da área autorizada; utilizar meios de afugentamento de fauna; o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF; realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida.

2.1.10. Espeleologia: Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizado sob responsabilidade do sr. Matheus Henrique Rodrigues Alves, engenheiro de minas, CREA MG 232.639/D, ART MG20232374925, com as seguintes informações:

A realização do estudo seguiu as etapas de levantamento de dados prévios (mapeamento, geologia, geomorfologia, hidrologia, cobertura vegetal, potencialidade de ocorrência de cavidades e confecção de mapa de potencialidade local). A cavidade mais próxima do limite da área de estudo está localizada a 5,6 km.

O caminhamento foi realizado no dia 15 de agosto de 2023, com duração de 05 horas. A soma da área de estudo com seu entorno de 250 m foi de 74,15 ha. Foi realizado um caminhamento único sendo percorrido 10,4 km onde foram coletados 34 pontos de controle. Após os caminhamentos em campo não foram localizadas cavidades naturais subterrâneas na ADA e entorno (250 m).

Imagem 2: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica e IDE/Sisema





2.1.11. Anuência do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a “Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração datada de 09/08/2024, assinada pelo engenheiro responsável, o sr. Matheus Henrique Rodrigues Alves, CPF 120.419.766-08, informado que as atividades a serem desenvolvidas não acarretarão impactos a bens acautelados.

2.1.12. Impactos sobre o meio antrópico: Haverá a geração de emprego e distribuição de renda direta (funcionários) e indireta (fornecedores) além da arrecadação de impostos feita pelo município, que são impactos positivos.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Spe Minesa & Bentes & Almeida Mineração Ltda.**” para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, A-02-07-0, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-01-0, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM**, no município de **Salinas-MG**, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Spe Minesa & Bentes & Almeida Mineração Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório técnico/fotográfico da construção das estruturas de apoio.	120 dias após concessão da licença.



3	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários e oleosos.	120 dias após concessão da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a implantação de cortina verde na área do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários e relatório fotográfico georreferenciado da aspersão de vias.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar comprovantes de destinação de efluentes oleosos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8	Apresentar relatório de afugentamento da fauna.	Anualmente, durante a vigência da licença.
9	Apresentar CAR atualizado com a real situação da área do empreendimento.	30 dias antes do vencimento da licença.
10	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.
11	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Spe Minesa & Bentes & Almeida Mineração Ltda.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada de	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1 – Reutilização					6 – Coprocessamento							
2 – Reciclagem					7 – Aplicação no solo							
3 – Aterro sanitário					8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)							
4 – Aterro industrial					9 – Outras (especificar)							
5 – Incineração												

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes líquidos



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada do sistema de tratamento e saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.